

Procedimento Concursal para a Eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Barcelos. Este regulamento pode ser consultado nos serviços administrativos da escola Sede — Escola Secundária de Barcelos — e na sua página eletrónica.

6 — Audição oral dos candidatos:

6.1 — Antes da eleição e depois de apreciado o relatório de avaliação das candidaturas, pode o Conselho Geral Transitório decidir efetuar a audição oral dos candidatos, apreciando melhor todas as questões relevantes para a decisão.

6.2 — A notificação e convocatória dos candidatos para a realização da audição oral são efetuadas com a antecedência mínima de oito dias úteis.

6.3 — A falta de comparência do interessado à audição não constitui motivo do seu adiamento, podendo o Conselho Geral Transitório, se não for apresentada justificação da falta até ao dia subsequente ao da marcação, apreciar essa conduta para o efeito do interesse do candidato na eleição.

7 — Enquadramento legal — Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e Código de Procedimento Administrativo.

13 de março de 2013. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Augusto Manuel Alves Vilas Boas*.

206829332

Agrupamento de Escolas de Celorico da Beira

Aviso n.º 4127/2013

Lista de antiguidade do pessoal não docente

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada no placard da entrada dos Serviços Administrativos desta Escola a lista de antiguidade de pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de dezembro de 2012.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação, deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

5 de março de 2013. — O Diretor, *Manuel António de Almeida Portugal*.
206830409

Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres

Aviso n.º 4128/2013

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se pública a lista nominativa de pessoal do Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres, cuja relação jurídica de emprego público cessou por motivo de aposentação no ano civil de 2012:

Nome	Categoria	Data	Motivo
João Almeida Marques	Professor do 1.º Ciclo do Ensino Básico	30-04-2012	Aposentação
Aurora Paulo Almeida Pinto	Assistente Operacional	31-07-2012	Aposentação
Maria da Conceição Almeida Pacheco	Assistente operacional	31-08-2012	Aposentação
Maria Isabel Barata Vale	Assistente Operacional	30-09-2012	Aposentação

12 de março de 2013. — O Diretor, *Artur Francisco Almeida de Oliveira*.

206823995

Estádio Universitário de Lisboa, I. P.

Aviso (extrato) n.º 4129/2013

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 37.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira de assistente técnico e categoria de coordenador técnico, aberto pelo aviso n.º 14476/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 29 de outubro de 2012, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com Maria Cristina Dias Grencho Boino, com efeitos a 1 de março de 2013, e com a remuneração mensal de € 1304,46,

correspondente à 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 17.º, da categoria de coordenador técnico e carreira de assistente técnico.

Para efeitos do estipulado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugados com os n.ºs 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. João José Galdes Santana Branco, coordenador dos Serviços Técnico-Desportivos do EUL.

Vogais efetivos: arquiteto Vítor Rodrigues Marques, chefe dos Serviços Administrativos do EUL, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Dr. Rui Gonçalo Pires Pintado, técnico superior do EUL.

Vogais suplentes: Dr.ª Sandra Maria Lobão Policarpo, técnica superior do EUL, e Dr. Rui Santos da Fonseca, técnico superior em mobilidade no EUL.

14 de março de 2013. — O Presidente do Estádio Universitário de Lisboa, I. P., *João Roquette*.

206830547



PARTE E

INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL

Deliberação n.º 784/2013

Distribuição de pelouros e delegação de competências pelos membros do conselho diretivo

Nos termos do artigo 18.º do Estatuto do Instituto de Seguros de Portugal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2001, de 13 de novembro, o respetivo Conselho Diretivo delibera:

1 — Delegar no Presidente do Conselho Diretivo, Professor Doutor José António Figueiredo Almaça, com a faculdade de subdelegar, as

competências para os atos de orientação e gestão das seguintes áreas de funcionamento:

- Direção de Supervisão (DSP);
- Direção de Desenvolvimento e Relações Institucionais (DDI);
- Departamento de Recursos Humanos (DRH);
- Direção de Comunicação e Relações com os Consumidores/Gabinete de Comunicação (DCCGCO).

1.1 — A presente delegação inclui a representação do ISP a nível nacional no âmbito do normal funcionamento daquelas áreas.

2 — Delegar no Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Filipe Alexandre Aleman Ferreira Serrano, com a faculdade de subdelegar,

as competências para os atos de orientação e gestão das seguintes áreas de funcionamento:

- a) Departamento de Sistemas de Informação (DSI);
- b) Departamento Jurídico (DJU);
- c) Fundo de Garantia de Automóvel (FGA);
- d) Fundo de Acidentes de Trabalho (FAT).

2.1 — A presente delegação inclui a representação do ISP a nível nacional no âmbito do normal funcionamento daquelas áreas.

3 — Delegar na Vogal do Conselho Diretivo, Professora Doutora Maria de Nazaré Rala Esparteiro Barroso, com a faculdade de subdelegar, as competências para os atos de orientação e gestão das seguintes áreas de funcionamento:

- a) Departamento Administrativo (DAD);
- b) Departamento Financeiro (DFI);
- c) Gabinete de Documentação (GDO);
- d) Direção de Comunicação e Relações com os Consumidores/Departamento de Relações com os Consumidores (DCCDRC);
- e) Direção de Comunicação e Relações com os Consumidores/Gabinete de Monitorização da Publicidade e da Comercialização à Distância (DCCGPC).

3.1 — A presente delegação inclui a representação do ISP a nível nacional no âmbito do normal funcionamento daquelas áreas.

4 — A delegação referida no número anterior inclui a autorização de atos que impliquem realização de despesas em condições e até montantes definidos por normas de serviço.

5 — A presente deliberação entra imediatamente em vigor, produzindo efeitos desde 7 de fevereiro de 2013, inclusive, ficando ratificados os atos entretanto praticados.

21 de fevereiro de 2013. — O Conselho Diretivo: *José Figueiredo Almacá*, presidente — *Filipe Aleman Serrano*, vice-presidente — *Maria de Nazaré Barroso*, vogal.

206831446

Deliberação n.º 785/2013

FAT — Delegação de poderes para aprovação de prestações e reembolsos e autorização de despesas e pagamentos

1 — A presente deliberação tem como objetivo definir, nos termos dos artigos 25.º e 38.º do Regulamento Interno do Instituto de Seguros de Portugal (ISP), o processo de delegação de poderes para aprovação de prestações em espécie ou em dinheiro, aprovação de reembolsos, autorização de despesas e pagamentos, no âmbito das atribuições conferidas, por lei ou regulamento, ao Fundo de Acidentes de Trabalho (FAT).

2 — Para efeitos da presente deliberação considera-se:

a) Processo de prestações: registo informático devidamente individualizado e de base documental, relativo a prestações em espécie e em dinheiro devidas por acidente de trabalho, nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de abril.

b) Processo de prémios de seguro: registo informático devidamente individualizado e de base documental, relativo ao pagamento de prémios do seguro de acidentes de trabalho das empresas que, no âmbito de um processo de recuperação, se encontrem impossibilitadas de o fazer.

c) Processo de reembolso de prestações e de prémios: registo informático devidamente individualizado e de base documental, relativo à atividade administrativa ou judicial desenvolvida na sequência de um processo de prestações ou de prémios, tendo em vista o reembolso de valores despendidos pelo FAT.

d) Processo de reversões: registo informático devidamente individualizado e de base documental, relativo à atividade administrativa ou judicial desenvolvida com vista ao recebimento das verbas previstas no n.º 6 do artigo 20.º, da Lei n.º 100/97, de 13 de setembro.

e) Processo de reembolso às empresas de seguros: registo mensal informático e de base documental, relativo ao reembolso às empresas de seguros dos montantes das atualizações de pensões, duodécimos adicionais e remiões de pensões na parte relativa a atualizações.

f) Processo de resseguro/retrocessão: registo anual informático e de base documental, decorrente das responsabilidades do FAT enquanto ressegurador dos contratos correspondentes aos riscos recusados colocados por seu intermédio.

g) Regularização de processo de prestações: aprovação dos montantes correspondentes a prestações, em espécie ou em dinheiro, no âmbito do respetivo processo.

h) Regularização de processo de prémio de seguro: aprovação do montante de prémio a pagar na sequência de um processo de prémio de seguro.

i) Regularização de processo de reembolso de prestações e de prémios: aprovação de planos de pagamento emergentes de créditos do FAT sobre os responsáveis, bem como, sendo caso disso, prescindir parcial ou totalmente da cobrança de juros ou declarar a incobrabilidade da dívida.

j) Regularização de processo de reembolso às empresas de seguros: aprovação dos montantes de atualizações de pensões, de duodécimos adicionais e remição de pensões na parte relativa a atualizações a pagar mensalmente às empresas de seguros.

k) Regularização de processos de resseguro/retrocessão: aprovação dos montantes a pagar às empresas de seguros decorrentes do excesso de sinistralidade dos contratos correspondentes aos riscos recusados, colocados pelo FAT.

l) Despesas de gestão: as que são diretamente imputadas aos processos do FAT e resultantes da sua gestão, designadamente os honorários e despesas com advogados/solicitadores ou com outros prestadores externos de serviços, as custas judiciais, as despesas de notariado e os emolumentos ou taxas de que o FAT não esteja isento.

m) Despesas gerais: as que não sendo imputáveis diretamente a qualquer processo, são realizadas em ordem ao regular funcionamento do FAT, designadamente as avenças contratualmente fixadas com advogados, médicos ou outros prestadores externos de serviços, bem como as despesas havidas com deslocações e estadas ou representação.

3 — Nos termos do artigo 21.º do Regulamento Interno do ISP, aprovado pelo Despacho n.º 53/2002-SETF, de 18 de janeiro, e para o funcionamento dos serviços do ISP, o respetivo Conselho Diretivo delega poderes no Dr. Filipe Alexandre Aleman Ferreira Serrano, vice-presidente do Conselho Diretivo com o pelouro do FAT, para aprovar a regularização de processos do FAT, tal como definido nas alíneas g) a k) do número anterior, bem como para autorizar a realização de despesas de gestão e despesas gerais, com os seguintes limites:

- a) Prestações em espécie: 10 000 €.
- b) Pensão anual: 50 000 €.
- c) Retroativos de pensão: 50 000 €.
- d) Capital de remição de pensão: 50 000 €.
- e) Prestação suplementar (apoio de 3.ª pessoa): 20 000 €.
- f) Retroativos de prestação suplementar: 20 000 €.
- g) Indemnização por incapacidade temporária: 100 €.
- h) Subsídios (morte, elevada incapacidade e readaptação): 15 000 €.
- i) Despesas de funeral/trasladação: 15 000 €.
- j) Indemnização por recasamento: 10 000 €.
- k) Pensões a pagar mensalmente: (valor processado no período).
- l) Reembolso às empresas de seguros: (valor processado no período).
- m) Prémio de seguro: 20 000 €.
- n) Resseguro/Retrocessão: (valor processado no período).
- o) Reembolso de prestações: 20 000 €.
- p) Reembolso de prémios: 20 000 €.
- q) Despesas de gestão: 10 000 €.
- r) Despesas gerais: 10 000 €.

4 — Os limites a que se refere o número anterior devem ser entendidos:

- a) Prestações em dinheiro:
 - i) Pensão: valor anual, valor do retroativo ou capital de remição.
 - ii) Prestação suplementar (apoio 3.ª pessoa): valor anual ou valor do retroativo, por processo.
 - iii) Indemnização por incapacidade temporária: valor de subsídio diário, por processo.
 - iv) Subsídios (por morte, por elevada incapacidade e de readaptação): por processo.
 - v) Despesas de funeral/trasladação: por processo.
 - vi) Indemnização por recasamento: por processo de pensão.

b) Prestações em espécie: por documento.

c) Prémio de seguro: valor anual, por processo.

d) Reembolso de prestações e de prémios: por entidade credora, no âmbito de cada processo, apenas no que se refere à incobrabilidade da dívida.

- e) Resseguro/retrocessão: saldo anual (valor global).
- f) Pensões a pagar mensalmente: valor global, por cada período de pagamento.
- g) Reembolso mensal às empresas de seguros: valor global, por cada período de pagamento.
- h) Despesas de gestão: por documento.
- i) Despesas gerais: por documento.